



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Pregão nº 003/2022 - SESP
Adesão à ARP 005/2022 – SESP
Processo nº 2022-39P64 - SEFAZ
Contrato nº 032/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 032/2022 QUE ENRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA – SEFAZ, E A EMPRESA VERT
SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-375, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **RAPHAEL TRÉS DA HORA**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da C.I. nº 1753665– SSP-ES e a empresa **VERT SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua SBS, Quadra 02, Edifício João Carlos Saad, Sala 707, Brasília-DF, CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.205/0001-44, neste ato representada pelo Senhor **ANDRE DE BARROS FARIA**, inscrito no CPF sob o nº 724.968.001-34, brasileiro, e pelo Senhor **THIAGO COUTO SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o nº 969.586.503-87, brasileiro, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 032/2022, que tem por objeto a aquisição de uma solução integrada de inteligência e processamento analítico, composta de fornecimento de licenças de software para análise preditiva, ciência de dados e aprendizado de máquina, bem como serviços de implantação, suporte, treinamento e desenvolvimento de soluções analíticas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objetos: i) A prorrogação do prazo de vigência do escopo do Contrato n.º 032/2022, por mais 12 (doze) meses; ii) A prorrogação do item 7 do referido contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO ESCOPO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do escopo das Ordens de Serviços nº 9, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 31, 35, 36, 38 e 44 referentes ao Contrato n.º 032/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2024, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e mediante autorização do ordenador de despesas, conforme novo cronograma de execução em anexo, que passa a fazer parte do referido contrato.

2.2. Em razão da prorrogação prevista no presente instrumento aditivo, o prazo para execução do Contrato nº 032/2022 ora aditado, que se encerraria aos 01/01/2024, passará a se encerrar em 01/01/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO ITEM 7

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do item 7 do Contrato n.º 032/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2024, no valor de R\$ 1.738.800,00 (um milhão setecentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/993 e conforme item 5.1.2. da Cláusula Quinta do instrumento contratual original.

3.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A duração da garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será estendida proporcionalmente, de acordo com o novo prazo de vigência contratual previsto no presente instrumento aditivo, pela Contratada, nos termos do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo para que produza os seus efeitos legais.

RAPHAEL TRÉS DA HORA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATANTE

THIAGO COUTO SAMPAIO
VERT SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

ANDRE DE BARROS FARIA
VERT SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO I – CRONOGRAMA

| Número da OS | Frete de Trabalho | Fase | Artefato/Entrega | UST Previst | Valor Estimado | Homologado | Previsão Trimestre |
|--------------|-------------------------------|-------------------|---|-------------|-----------------------|------------|--------------------|
| 18 | Folha de Pagamento - TRILHA-2 | Operacionalização | Painel Exclusão Bloqueio Pagamento | 361 | R\$ 27.075,00 | | 1 |
| 24 | Folha de Pagamento - TRILHA-2 | Operacionalização | Painel Opções de Pagamento | 393 | R\$ 29.475,00 | | 1 |
| 31 | Folha de Pagamento - TRILHA-2 | Operacionalização | Painel Pagamento | 585 | R\$ 43.875,00 | | 1 |
| 44 | Data Mart | Operacionalização | Monitoramento | 948 | R\$ 71.100,00 | | 1 |
| 9 | Folha de Pagamento - TRILHA-1 | Operacionalização | Painel Abate Teto - Teto Constitucional | 911 | R\$ 68.325,00 | | 2 |
| 22 | Folha de Pagamento - TRILHA-2 | Operacionalização | Painel Consulta 0595 | 449 | R\$ 33.675,00 | | 2 |
| 38 | Folha de Pagamento - TRILHA-4 | Operacionalização | Painel Cálculo IR | 663 | R\$ 49.725,00 | | 2 |
| 25 | Folha de Pagamento - TRILHA-2 | Operacionalização | Painel Servidores Requisitados | 550 | R\$ 41.250,00 | | 3 |
| 27 | Folha de Pagamento - TRILHA-2 | Operacionalização | Painel Retenção judicial | 475 | R\$ 35.625,00 | | 3 |
| 36 | Folha de Pagamento - TRILHA-3 | Operacionalização | Painel Controle de Débito | 595 | R\$ 44.625,00 | | 3 |
| 21 | Folha de Pagamento - TRILHA-2 | Operacionalização | Painel Pensão Alimentícia | 519 | R\$ 38.925,00 | | 4 |
| 29 | Folha de Pagamento - TRILHA-2 | Operacionalização | Painel 13o | 685 | R\$ 51.375,00 | | 4 |
| 35 | Folha de Pagamento - TRILHA-3 | Operacionalização | Painel Cálculo INSS | 643 | R\$ 48.225,00 | | 4 |
| - | TOTAL | - | | 7777 | R\$ 583.275,00 | | |

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAPHAEL TRES DA HORA
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 29/12/2023 16:27:13 -03:00

ANDRÉ DE BARROS FARIA
CIDADÃO
assinado em 29/12/2023 16:21:04 -03:00

THIAGO COUTO SAMPAIO
CIDADÃO
assinado em 29/12/2023 16:49:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2023 16:49:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAPHAEL DE MAGALHAES PORTO (SUBGERENTE QCE-05 - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4ZB6DW>